



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15697, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34711/2022,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos municípios Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa RENE VALVULAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.620.848/0001-60, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO o parecer em caso análogo exarado pelo Exmo Sr. Procurador-Geral do Município que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar nº 184/2008.

CONSIDERANDO que indicada cessão é destinada à produção de artefatos estampados de metal; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio atacadista de metais/aço.

CONSIDERANDO neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares), investimento de US\$ 10.273,26 (dez mil, duzentos e setenta e três dólares e vinte e seis cents) e também a geração de 20(vinte) postos de trabalho.

CONSIDERANDO que a empresa Cessionária se compromete com o atendimento do cronograma físico-financeiro, incluindo os percentuais de edificações e implantação de área verde. Bem como suas responsabilidades quanto a investimento, faturamento, geração de empregos e demais números exigidos pela Lei nº 184 de 05 de Março de 2008.

CONSIDERANDO que a área objeto da presente Cessão advém da reversão da área outrora doada à empresa REFRI'AIR AR CONDICIONADO LTDA-ME.

CONSIDERANDO, por fim, que os números apresentados pela empresa constituem premissa para a obtenção de benesse fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo de 04 (quatro) anos;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 1º Fica outorgada a cessão de uso, a título precário, nos termos do art.1º, inciso II e §2º do art. 11-B, da Lei Complementar 184/2008, a empresa RENE VALVULAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.620.848/0001-60, da área de terreno abaixo descrita, Bairro do Barranco, Distrito Industrial do Parque Aeroporto, na cidade de Taubaté, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 4.5.090.025.001, consoante a seguinte descrição:

“Terreno designado Área A24, cadastrado Sob o BC 4.5.090.025.001, Localizado no Distrito Industrial do Parque Aeroporto, Bairro do Barranco, Taubaté – SP, com frente para a Rua Projetada 1, distante 134,21m rumo SE38º58’30” do marco 2, marco este situado na confluência da Rua José Renato Cursino de Moura e Rua Pedro Mariotto, deste ponto segue em uma curva que se projeta a esquerda com o desenvolvimento de 18,54m e raio de 18,00m confrontando com o prolongamento da Avenida o Pinhão (antigo Leito da estrada de Ferro Central do Brasil); Dai segue em uma reta medindo 38,51m confrontando com a Rua Projetada 1, Dai segue em uma reta medindo 7,26m confrontando com a Área Verde 1 da Gleba A, ambas de propriedade da Prefeitura municipal de Taubaté-SP; Dai deflete a esquerda e segue em uma reta medindo 35,07m, Confrontando com a Área A3 da Gleba A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté-SP; Dai deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 47,34m, confrontando com a Área A23 da Gleba A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté-SP, atingindo o ponto inicial, encerrando no perímetro acima descrito uma **área de 1.176,41m².**”

Art. 2º Fica concedido o seguinte benefício fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de novembro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

RICARDO CARVALHO DE VILHENA
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de novembro de 2023.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária de Governo e Relações Institucionais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA42-451C-EC8E-5D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO CARVALHO DE VILHENA (CPF 081.XXX.XXX-06) em 16/11/2023 14:48:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 17/11/2023 08:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 17/11/2023 08:29:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CA42-451C-EC8E-5D71>